

I - tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação, especialmente das condições do Termo de Referência e do Contrato onde estão estabelecidos os critérios para execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do Contrato;

II - registrar as ocorrências da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, mantendo, para esse fim, “Livro de Registros de Contratos” ou outro tipo de controle que o substitua;

III - receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato, observados os limites e as condições definidas no artigo 140, I e II da Lei 14.133/2021;

IV. verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

V. receber e atestar as notas fiscais ou faturas, promovendo, com a presença do Contratado, mediante termo circunstanciado, as medições das obras e a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, encaminhando a GESTORA DO CONTRATO para o recebimento de pagamentos;

VI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando ao Contratado e ao **GESTOR DO CONTRATO** eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;

VIII- comunicar ao **GESTOR DO CONTRATO** às providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência.

Art. 7º A investidura do Gestor e dos Fiscais não excederá ao período de vigência do respectivo Contrato e de seus aditivos.

Art. 8º Para exercício do cargo de Gestor e Fiscal de Contrato, a Unidade de Gestão de Atividades Meio da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP fornecerá ao Gestor e Fiscais, cópia do Contrato e instrumentos vinculados a este.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à data de assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUÍS/MA, 12 DE JANEIRO DE 2026.

JULIANA ARRUDA DE OLIVEIRA
GESTOR/UGAM/SEDIHPOP
Delegação de Competência
Portaria nº 1216/2025 - GAB/SEDIHPOP

Fundo Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - FEDC

RESOLUÇÃO FEDC Nº 01/2026

Dispõe sobre a Comissão Setorial de Trabalho para Execução do Plano de Fortalecimento do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor: Visitas Técnicas, Capacitação e Articulação Interinstitucional – 2026, com recursos do FEDC.

O Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – FEDC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8.044/2003, alterada pela Lei Estadual nº 11.433/2021, e pelo Decreto Estadual nº 20.598/2004;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 2025.540202.04351, que trata sobre o Plano de Fortalecimento do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor: Visitas Técnicas, Capacitação e Articulação Interinstitucional – 2026, e respectiva ata de aprovação, SEI nº e 2025.540202.05174;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir implementar mecanismos de fortalecimento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Setorial de Trabalho, destinada à execução do Plano de Fortalecimento do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor: Visitas Técnicas, Capacitação e Articulação Interinstitucional – 2026.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão os seguintes servidores:

I - RICARDO BRUNO BECKMAN SOARES DA CRUZ, Chefe da Assessoria Jurídica do PROCON, ID nº 00841629-1 - Presidente;

II - THIAGO COLVER DA SILVA, Presidente da Comissão Setorial de Licitação do PROCON/MA, ID 00879088-1 - Membro

III - ANTONIO JOSE RAMOS DOS SANTOS, Diretor de Fiscalização, Estudos e Pesquisa nas Relações de Consumo, ID nº 00868272-2 - Membro;

IV - PIETRO BRENO VARELA RAIOL, Fiscal de Defesa do Consumidor, ID nº 00867051-1 - Membro

V - ANA SARA DA SILVA E SILVA, Assessor Técnico, ID nº 00907176-0

Parágrafo único: Na ausência e impedimento do Servidor RICARDO BRUNO BECKMAN SOARES DA CRUZ, fica designado (a) para substituição o(a) Servidor(a) THIAGO COLVER DA SILVA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR (FEDC), EM SÃO LUÍS (MA), 13 DE JANEIRO DE 2026.

RICARDO BRUNO BECKMAN SOARES DA CRUZ
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, em exercício

ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL PODER EXECUTIVO CASA CIVIL Unidade de Gestão do Diário Oficial Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau. Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA Site: www.diariooficial.ma.gov.br – E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR Governador SEBASTIÃO TORRES MADEIRA Secretário-Chefe da Casa Civil TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO Diretora-Geral do Diário Oficial
--